



# RIO BRANCO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

### PROJETO DE LEI Nº 012 /2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre imóveis vinculados a estabelecimentos que sofreram restrição ou suspensão do funcionamento em decorrência da Pandemia de Covid-19.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóveis vinculados a estabelecimentos que foram obrigados a restringir ou suspender o funcionamento em decorrência da Pandemia de Covid-19.

**§1º.** Se o imóvel referido no caput for alugado, somente fará jus a isenção se a obrigação tributária for, ao tempo desta lei, contratualmente prevista para o requerente.

**§2º.** A isenção somente será deferida se o requerente estiver em dia com todas as obrigações tributárias municipais.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 01 (um) ano.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei se justifica pela necessidade de atender à população penalizada pelo surto da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) com medidas de efeito imediato e reflexos sobre a situação econômica de toda a população do município de Rio Branco do Sul com medidas de origens internacionais, nacionais e estaduais.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (covid-19) constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da organização, conforme previsto no regulamento sanitário internacional.



## RIO BRANCO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL

Em 11 de março de 2020, a Covid-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Os países da Europa anunciaram uma série de medidas restritivas para tentar conter a pandemia no continente, onde mais de 100 milhões de residentes ficaram em quarentena em suas casas.

A partir de então, o Governo do Estado do Paraná editou vários decretos limitando o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços considerados “essenciais”, e, em alguns momentos, impedindo o funcionamento daqueles categorizados como “não essências”.

O Município de Rio Branco do Sul vem acompanhando o Governo do Estado nas recomendações decretadas e igualmente impondo restrições ao comércio local com vista à prevenção da Covid-19.

Tudo isso, sem embargo da necessidade de efetivo combate à pandemia, tem acarretado aos comerciantes locais – sobretudo os considerados pequenos empreendedores – um insuportável peso econômico, o que tem levado muitos a fecharem as portas.

O Governo Federal Brasileiro adotou algumas medidas no sentido de preservar a liquidez da economia nacional, injetando R\$ 150,0 bilhões em três meses. Além disso implementou algumas políticas que procuram atender a população mais vulnerável, como é o caso do Auxílio Emergencial.

Considerando que medidas vêm sendo tomadas em nível Federal e estadual, é necessário também que o município de Rio Branco do Sul, no âmbito de sua competência, adote políticas públicas com vistas a minimizar os terríveis efeitos econômicos e sociais ocasionados pelo substancial aumento no número de contágios por coronavírus ao longo de 2020 e início de 2021, que conduziu às medidas restritivas de isolamento social.

Nesse sentido, haja vista a atual situação de crise temporária, porém com efeitos que serão sentidos por muito tempo, defende-se a necessidade de desonerar as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais (MEI) afetados pela crise econômica decorrente da pandemia, suspendendo a necessidade de pagamento do IPTU por prazo determinado.

Faz-se necessário conceder um incentivo aos empreendedores na abertura e desenvolvimento de seus negócios, tendo em vista que muitos deles exercem sua atividade em seu endereço residencial, conforme dados divulgados pela CNNBRASIL, sendo a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) um auxílio para a categoria, que já enfrenta diversos desafios para se manter no mercado.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto.



## RIO BRANCO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em 10 de março de 2021.

**Cesar Gengis Khan Johnsson  
Vereador**